

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 034/2021

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 034/2021, que restou assim ementado: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ESCOLA ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A presente proposta visa promover os mecanismos necessários para disponibilizar melhoria nas dependências da Escola Estadual Ulisses Guimarães, situada nesta municipalidade, doando mediante elaboração de Termo de Cooperação 800m² (oitocentos metros quadrados) de grama, com o intuito de melhor adornar o ambiente escolar, tornando-o mais agradável e acolhedor.

De mais a mais, salienta informar que, todo procedimento será realizado por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta nos casos em que as aquisições e serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde.

Assim, submetemos a apreciação desta proposta legislativa a esta Egrégia Casa de Leis, esperando obter o apoio necessário para que seja acolhida, promovendo as deliberações legislativas necessárias para sua aprovação.

Respeitosamente,



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 034/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ESCOLA ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

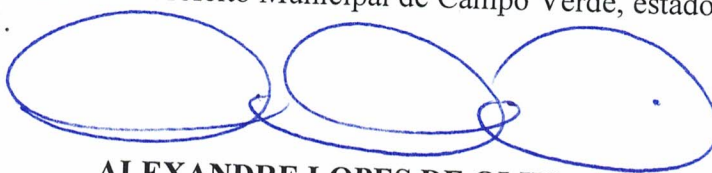
Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. - Autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas na aquisição e destinação de 800m² (oitocentos metros quadrados) de grama para Escola Estadual Ulisses Guimarães, que será realizado mediante elaboração de Termo de Cooperação firmado entre o Município de Campo Verde e a Escola Estadual Ulisses Guimarães, cujo objetivo visa conjugar esforços para adornar as dependências da referida escola, a fim de tornar um ambiente mais agradável e acolhedor aos alunos e demais munícipes que utilizam a referida instituição.

Parágrafo Único. As despesas referidas no *caput* deste artigo, será realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta nos casos em que as aquisições e serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde.

Art.2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL